



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 386/81

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE L E I:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, aditar, retificar e ratificar a escritura pública de compra e venda outorgada pelo Sr. Dr. Welington Valverde, CPF: 708 028 238/15 em favor do Sr. Dr. Carlos Alberto de Oliveira, referente a parte ideal que possuía na área de terras com 2.600,00 metros quadrados que lhes foi doada através da Lei Municipal nº 378/81.

Artº 2º - Ficam expressamente mantidas e aceitas as obrigações constantes do artº 2º - letras A, B, C da Lei Nº 378/81.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1.981.

Sergio Salvador

SERGIO SALVADOR
=SECRETÁRIO=

Ricieri Garbim

RICIERI GARBIM

= PRESIDENTE =

